



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

PROJETO DE LEI Nº 106/2023, DE 16 / 11 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **SUPLEMENTAR** na importância de R\$ **20.000,00** (Vinte mil reais) para suprir a seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
06.02 – UNIDADES SUBORDINADAS
2.607–ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
919	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00

ART. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional **SUPLEMENTAR** objeto do artigo 1º acima o **excesso de arrecadação da fonte de recurso 1751**.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos

Sr. Presidenta e nobres vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o ante projeto de lei que autoriza a abrir um crédito adicional suplementar na lei orçamentária anual.

Como já de conhecimento dos nobres vereadores, quando é elaborado o orçamento é estimado as receitas e fixado as despesas para aquele ano civil.

Este projeto suplementa no valor de R\$ 20.000,00 a rubrica de outros serviços de terceiros pessoa jurídica na secretaria de obras, no qual será utilizada para pagamento da iluminação pública municipal junto a concessionária de energia (CEEE), sendo que para cobertura da despesa será dado o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1751.

Esta fonte de recurso é utilizada para arrecadação das contribuições recebidas da iluminação pública municipal, bem como dos rendimentos financeiros vinculado a conta de recebimento.

Para o presente ano, havia uma arrecadação prevista de R\$ 80.000,00, arrecadamos até o momento R\$ 92.046,25 e estimamos receber no total anual R\$ 100.000,00.

É, portanto, pelas razões acima elencadas, que aguardo a apreciação e aprovação do presente ante projeto de lei.


RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretaria Municipal da Adm. e Fazenda
Raquel Model Evaldt Hahn
Secretaria Mun. Adm. e Fazenda
Portaria nº 03/2021